



**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS**

**Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 810/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2021**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**ABERTURA: 03/06/2021**

**HORÁRIO: 09h30min**

(Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais)

O MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, torna público aos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, para **SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA**, conforme descrito no Anexo I e demais condições expressas neste edital e seus anexos, em conformidade com o processo administrativo nº. 810/2021, na Sala de Licitações, localizada a Rua Augusta, nº 460, prédio Sede da Prefeitura, nesta cidade. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues no Protocolo Municipal, situado na Rua Augusta, nº 460, até às 09h00min do dia 11/05/2021 ou diretamente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio até às 09h30min do dia 11/05/2021, no Prédio Sede da Prefeitura, situado na Rua Augusta, nº 460, Centro, horário, data e local em que será realizada a sessão pública de abertura. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº. 1013/2020 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação define-se como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA OS PRÉDIOS ADMINISTRADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL**, tudo conforme o Termo de Referência, que faz parte integrante do edital, conforme segue:

1.2. O serviço deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive fibras ópticas, roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos ou quando o acesso for via rádio os equipamentos necessários deverão ser disponibilizados em comodato, devendo ser substituídos sempre que necessário.

### **2. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Conforme o Anexo I)**

### **3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1. Poderão participar do certame **SOMENTE** as pessoas jurídicas interessadas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou MEIs, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, compatível com o ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências deste edital e, deverão apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL – RS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021**

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA PROPONENTE**

**(NOME COMPLETO) TELEFONE E E-MAIL (OPCIONAL)**



## MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

### Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

### AO MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL – RS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021 ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO) TELEFONE E E-MAIL (OPCIONAL)

3.2. A abertura desta licitação ocorrerá no dia de 11/05/2021, às 09h30min, na Sala de Licitações, situada na Rua Augusta nº 460, prédio Sede da Prefeitura, nesta cidade, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

3.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não serão aceitas a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.4. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002. Ver modelo no Anexo II (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o(s) documento(s) de credenciamento FORA DOS ENVELOPES).

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credenciem, de forma original ou cópia (nos termos da Lei 13.726 de 8 de outubro de 2018 ou autenticada por Tabelião) a participar deste procedimento licitatório, que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1. No caso de empresas que enviarem a documentação de credenciamento, envelopes de propostas e de documentação através dos Correios ou outro meio que não seja pelo representante legal, esta documentação e envelopes deverão ser apresentados dentro de um envelope fechado, identificando a empresa licitante, seu endereço e referenciando o processo licitatório pertinente. Neste caso será exigida carta de apresentação do representante legal da empresa, anexada a esta sua Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente que o identifique, além das demais condições e documentos exigidos no que couber aqui para o credenciamento. Esta documentação (documentos de credenciamento e envelopes com propostas de preços e documentos habilitatórios, ambos fechados) deverá estar de posse do Pregoeiro ou de membro de equipe de apoio até o horário estabelecido para início da sessão pública da licitação, sob pena de não participar do processo.

4.2. O Credenciamento do Representante Legal da licitante, pessoa jurídica, deverá ser da seguinte forma:

I – No caso de o representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar-se munido da cédula de identidade ou documento equivalente, o CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou o registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social .

II – Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo III), outorgada pelo representante legal da empresa, nos termos do art. 3º, I, da Lei 13.726 de 8 de outubro de 2018 ou com firma reconhecida por Tabelião, cuja comprovação será através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do CRC ou do registro comercial, no caso de empresa individual, Declaração Anual de MEI ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 6.1.I ao 6.1.III; ou b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante, poderes legais; ou c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura nos termos do art. 3º, I, da Lei 13.726 de 8 de outubro de 2018 ou com firma reconhecida por Tabelião, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:

1. Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 4.2.I.



## MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

### Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

2. Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

4.3. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, conforme subitem 17.8, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

4.4. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro do Licitante, junto à Unidade de Licitações, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração, bem como consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos dispostos nos art. 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), através do portal [www.transparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.transparencia.gov.br/sancoes/ceis).

4.5. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.

4.5.1. O representante munido da Cédula de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame, nos termos dos subitens 4.2 e 4.3. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

4.6. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.7. No momento do credenciamento, as empresas DEVERÃO APRESENTAR, fora dos envelopes n.ºs 01 e 02, DECLARAÇÃO de que se enquadram como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (conforme Anexo VII), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa, (exceto para MEI).

4.7.1. A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, nos termos do art. 3º, I, da Lei 13.726 de 8 de outubro de 2018 ou com firma reconhecida por Tabelião (exceto para o MEI).

**Observação:** A documentação de credenciamento, como o modelo de Credenciamento (Anexo III), ou procuração, a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II) e a Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII) deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

## 5. PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº. 01

A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via (original ou cópia, nos termos da Lei 13.726 de 8 de outubro de 2018 ou autenticada em cartório). 5.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e poderá ser apresentada no Anexo IV (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico ou eletronicamente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por representante legal da empresa. A proposta deverá apresentar também a razão social, o nº. do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada atendendo a (Descrição do objeto licitado) previstas no Anexo I, onde constam às especificações dos materiais a serem empregados e dos serviços a serem prestados, os quais deverão ser considerados para a formulação dos preços ofertados, nas seguintes condições:

5.1.1.1. Valor unitário por item mensal, total e global por lote, para os serviços de disponibilidade de internet 24 horas (incluído equipamento em comodato e materiais para instalação).

5.1.1.2. Valor global do lote, por 12 meses, para os serviços de disponibilidade de internet 24 horas (incluído equipamento em comodato e materiais para instalação).

5.2. A licitante deverá apresentar no envelope nº. 1 a proposta de preços de acordo com o Anexo IV - Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta.

5.3. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, tarifas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.



## MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

### Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

5.3.1. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5.3.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.4. No Anexo I constam os locais para a prestação dos serviços cujos montantes deverão ser levados em conta na formulação do preço mensal, total e global (12 meses) ofertado na proposta da licitante.

5.4.1. Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante será vencedora para cada lote para a execução dos serviços e fornecimento de materiais de instalação, as propostas deverão incluir todos itens do lote, conforme Anexo I, sob pena de desclassificação da proposta, caso não atender ao exigido.

5.5. Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.6. Prazo de execução dos serviços de manutenção corretiva (Não superior a 4 (quatro) horas).

**Parágrafo único.** A omissão do prazo de validade da proposta e do prazo de execução dos serviços de manutenção corretiva não desclassificará a proposta, modo que, independente de sua transcrição, será considerado o estipulado neste edital e seus anexos.

5.7. A licitante deverá considerar, ainda, em sua proposta, as seguintes orientações:

a) A licitante deverá instalar todos os equipamentos envolvidos, nos prédios públicos citados neste processo na forma de COMODATO;

b) A licitante será responsável pela manutenção plena do equipamento;

c) A licitante deverá deslocar imediatamente, pessoa(s) até as instalações do Município, quando do acionamento pelo Município, para verificar os equipamentos ou quaisquer anomalias existentes. 5.8. É vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto da licitação.

5.9. A licitante vencedora terá um prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados após a data de assinatura do contrato e/ou emissão da ordem para início dos serviços, para instalar os equipamentos e iniciar a prestação dos serviços, bem como, para fornecer o nome do preposto da empresa à Administração Municipal. O Município poderá prorrogar o prazo de que trata este subitem por mais 30 (trinta) dias, desde que seja requerida pelo interessado e comprovada sua inviabilidade operacional ou força maior.

5.10. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante todo o período de prestação dos serviços, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao Município qualquer alteração de dados.

5.11. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

5.12. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº. 02

A documentação deverá ser apresentada, em envelope fechado, em 1 (uma) via, original ou cópia nos termos da Lei 13.726 de 8 de outubro de 2018 ou autenticada em cartório, em consonância com subitem 17.8, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

### 6.1. Habilitação Jurídica

I – Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Declaração de MEI, em vigor; ou

II – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

III – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.



## MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

### Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 6.1.II, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- b) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 6.1, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.
- c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo compatível ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, declaração de firma individual ou CRC).
- d) As empresas portadoras do CRC (Certificado de Registro Cadastral), expedido pela Unidade de Licitações do MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL com todos os documentos em vigor poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 6.1.I a 6.1.III supra; e do 6.2.I a 6.2.VII; o 6.4.I; do 6.5.I ao 6.5.II infracitado.
- e) O CRC não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, junto à Unidade de Licitações, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC ou anexar ao CRC (no envelope Documentação) os documentos atualizados, conforme subitem 17.8, deste edital.

### 6.2. Habilitação Fiscal

I – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

II – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, em vigor;

III – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da proponente, dentro do seu período de validade em vigor.

IV – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas).

VI – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII – Prova de Inscrição do CNPJ/MF.

**Obs.:** a) A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da RFB nº. 1.470, de 30/05/14, será consultada on-line, pelo Pregoeiro.

b) As certidões supra mencionadas que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

### 6.3. Qualificação Técnica

I – Atestado de capacidade Técnica operacional, fornecido por pessoa de direito público ou privado que comprove a execução de trabalhos similares ao objeto do presente certame.

II – Outorga ou autorização ou registro no sistema eletrônico da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para fornecimento de internet banda larga.

### 6.4. Qualificação Econômico-Financeira

I – Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

I.a – Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

### 6.5. Documentação Complementar

I – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (ver modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa



## MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

### Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

II – Declaração do licitante de Inexistência de Fatos Supervenientes e/ou Impeditivos, para sua habilitação no processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais de impedimentos (conforme Modelo de Declaração do Anexo VI), assinada por representante legal da empresa.

Obs.: As Declarações citadas nos subitens 6.5.I e 6.5.II que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.

6.6. O CRC não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, junto à Unidade de Licitações, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC ou anexar ao CRC (no envelope Documentação) os documentos atualizados, conforme subitem 17.8 deste edital.

6.7. As empresas não-cadastradas como fornecedoras deste Município e que desejam fazê-lo, deverão providenciar o cadastramento até o 3.º dia anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.8. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

6.9. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à matriz ou à filial (razão social e CNPJ) da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, exceto o disposto no subitem 6.4.I.a, deste edital. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

7.2. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes n.º 1 – Proposta e n.º 2 – Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará para cada item a autora da proposta de menor preço global por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.4. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.5. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

7.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.7.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

7.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



## MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

### Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

7.8.1. A diferença entre cada lance será convencionada entre o Pregoeiro e as participantes. Sendo que valor ajustado poderá ser modificado durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando a agilidade ou adequação no andamento do processo.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço global ofertado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.15.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital. 7.17. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.18. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

7.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



## **MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS**

### **Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

8.3.1. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de e-mail, os mesmos deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados, no Protocolo Municipal, situado na Rua Augusta nº 460, em até 3 (três) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as interessadas para assinatura do Contrato, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.5. A contratação com o licitante vencedor será firmada por intermédio de instrumento contratual critério da administração, por documentos hábeis, caso preencha os requisitos do Art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro poderá, na própria sessão pública adjudicar o(s) item/lote(ns) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para adjudicação e homologação pelo Prefeito Municipal .

9.1.1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.2. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos por meio de endereço eletrônico (e-mail), estes deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais, protocolados no Protocolo Municipal, sito a Rua Augusta nº 460, em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

9.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do item da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 1013/2020.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 3 (três) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Rua Augusta nº 460, nesta cidade, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **11. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, subsequente a prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.





## **MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS**

### **Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

11.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Augusta nº 460, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL e conter o número do empenho correspondente.

11.2.1. Quando do pagamento dos serviços, ou decorridos 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a regularidade com a Fazenda Federal, com a Fazenda Estadual, com a Fazenda Municipal, trabalhista - CNDT e com o FGTS (CRF), bem como à apresentação da guia da Previdência Social (GPS) e da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à previdência Social (GFIP), com autenticação do banco recebedor, constando os nomes dos empregados alocados para o serviço, sendo que tais documentos deverão corresponder ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

11.2.2. O Departamento de Contabilidade, exigirá, diretamente da empresa os documentos, cfe item 11.2.1, sob pena de não liquidação dos empenhos para pagamento.

11.2.3. A contratada ainda deverá apresentar, referente ao mês imediatamente anterior ao do pagamento: Cópia da folha de pagamento, cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços, cópias dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales-alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho, cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.

11.3. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º., da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.4. O primeiro pagamento será proporcional ao número de dias de fornecimento de internet do mês referente à prestação dos serviços.

11.5. O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

## **12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Conforme o Anexo I)**

### **12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO Compete ao MUNICÍPIO:**

- a) efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com o item 11 deste Edital;
- b) permitir o acesso dos funcionários e supervisores da licitante vencedora aos locais onde se encontram instalados os equipamentos;
- c) oferecer condições nos locais de trabalho aos empregados da licitante vencedora;
- d) indenizar à licitante vencedora quando advindo de uso indevido dos equipamentos;
- e) exercer a fiscalização dos serviços através de uma comissão de servidores especialmente designados para fiscalizar, acompanhar e receber o objeto licitado, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93.
- f) A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### **12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- a) Executar os serviços de acordo com o especificado no contrato e no Edital;
- b) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;
- b.1) Entende-se por encargos, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;



## MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

### Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

- c) Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- d) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do presente contrato, bem como a observação às normas técnicas;
- f) Apresentar, sempre que exigidas pelo Município, quaisquer documentos pertinentes às legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação, sem prejuízo do disposto no subitem 11.2.1;
- g) Indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- h) Deslocar, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, equipe de pessoal até as instalações do Município, quando do acionamento por membro da Comissão devido a qualquer anormalidade no fornecimento de internet, para verificar os equipamentos ou quaisquer anomalias existentes;
- i) Manter o mais completo sigilo sobre quaisquer dados ou informações fornecidas pelo Município ou que vir a ter conhecimento nas suas dependências;
- j) Arcar com eventuais prejuízos, pessoais e materiais, ocasionados ao Município ou a terceiros, decorrentes de falha no funcionamento dos equipamentos e/ou de seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços contratados, assumindo a responsabilidade pela reparação, após perícia realizada por representantes de ambas as partes;
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à execução dos serviços contratados;
- m) Prever toda mão-de-obra necessária para garantir a operação do sistema no regime contratado, obedecidas às disposições da legislação;
- n) Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade observada no Sistema de Fornecimento de Internet;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do Município;
- p) Deverá a licitante vencedora informar à Comissão qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail, fax ou outros.

### 13. DO CONTRATO

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 13.1.1, deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 14.1.1 deste edital.

13.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município.

13.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da sua assinatura e para sua efetivação terá sua súmula publicada no Diário Oficial do Município, vigerá pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Durante a vigência do contrato, os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº. 9.069/95 e Lei nº. 10.192/01. Para a readequação dos preços quando ultrapassados os 12 (doze) meses, o contrato será reajustado, com base no índice IGPM ou IPCA.

13.4. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante vencedora.

13.5. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter um preposto, que deverá disponibilizar um contato telefônico fixo e um móvel e ainda disponibilizar um endereço eletrônico



## MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

### Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

para comunicação com a finalidade de proporcionar uma supervisão adequada dos serviços e resoluções de problemas que vierem a ocorrer.

13.6. O contrato a ser assinado terá como base a Minuta de Contrato integrante deste Processo (Anexo VIII).

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência – nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do serviço e/ou parcela mensal do contrato;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do serviço e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;

d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei n° 8.666/93 e multa de 1% (um por cento) sobre o valor global dos serviços, limitado a 10 (dez) dias;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta após ser declarado vencedor, não regularização de documentação prevista no subitem 6.2.I ao 6.2.V, tudo sem motivo justo: até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

VII – Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. VIII – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Jornal Oficial do Município.

IX – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X – As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



## MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

### Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

15.1. Os recursos para cobrir as despesas oriundas do presente processo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

Órgão	Proj. Atividade	Cat. da Despesa	Recurso	Código Reduzido
0910	2.321	339039050000	1 - Livre	592
1112	2.325	339039050000	1 - Livre	2840
2930	2.372	339039080000	1 - Livre	2691
2122	2.379	339039110000	40 - Asps	530
1416	2.366	339039940000	31 - Fundeb	2667
1417	2.397	339039080000	20 - MDE	2669
1418	2.298	339039080000	1 - Livre	2670
2628	2.309	339039110000	1 - Livre	2677

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1. É vedada a participação de entidades:

- Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- Sob processo de falência ou concordata;
- Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Consociadas;
- Cooperativas.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sentinelado Sul, Departamento de Compras, Unidade de Licitações, situada na Rua Augusta n° 460, ou pelo telefone (51) 3679.1082, no horário de expediente externo da Prefeitura ou pelo e-mail: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br), preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, nem o interesse da Administração, nem a finalidade e a segurança da contratação, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

17.2.1. A falta da declaração prevista no subitem 3.4.b poderá ser sanada no momento de início da sessão pública, momento este em que será oportunizada a chance do representante credenciado afirmar que cumpre com os requisitos de habilitação constantes no edital, bem como a falta das declarações solicitadas no subitem 6.5 incisos I e II poderá ser sanada da mesma forma.

17.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

17.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

17.5. Não serão aceitos documentação, propostas e recursos enviados por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

17.5.1. As impugnações do presente edital por irregularidade, deverão ser protocoladas em até 3 (três) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Rua Augusta n° 460, nesta cidade, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

17.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



## MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

### Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

17.8. Os documentos aqui exigidos e apresentados na forma de cópias reprográficas deverão ser juntados com os originais para atestar autenticidade, tudo conforme previsto na Lei nº. 13.726/2018, exceto os expedidos pela internet conforme subitem 7.4. A solicitação de autenticidade destes documentos por servidor do Município deverá ser preferencialmente anterior a 30 (trinta) minutos do horário previsto para a sessão pública de julgamento.

17.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

17.12. O CRC não configura obrigatoriedade para participar da licitação, modo que, as empresas não-cadastradas como fornecedoras deste Município e que desejam fazê-lo, deverão providenciar o cadastramento até o 3.º dia anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.13. O Edital composto de anexos e minuta foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

17.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapes/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## 18. DOS ANEXOS

Fazem parte deste processo como anexos:

18.1. ANEXO I – Relação de locais Para Instalação de Sistemas de Alarme;

18.2. ANEXO II – Declaração de Habilitação;

18.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

18.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

18.5. ANEXO V – Modelo Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, Inc. XXXIII, da CF.

18.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

18.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

18.8. ANEXO VIII – Minuta de Contrato Administrativo.

Sentinela do Sul, 05 de abril de 2021.

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria  
Jurídica.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Paulo Ricardo de Souza Duarte**

Assessor Jurídico

OAB nº 30.919

**José Flávio RaphaelliTrescastro**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS**

**Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 810/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2021  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação define-se como contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de internet banda larga para os prédios administrados pela Prefeitura Municipal, tudo conforme este Termo de Referência que faz parte integrante do edital, conforme segue:

1.2. O serviço deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive fibras ópticas, roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos ou quando o acesso for via rádio os equipamentos necessários deverão ser disponibilizados em comodato, devendo ser substituídos sempre que necessário.

**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS****Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

1.3. O serviço deverá formar uma rede interna privada de 50MB, com 01 (um) link de internet de caráter profissional mais 14 (quatorze) links de intranet na mesma velocidade para serem distribuídos nos demais locais, formando uma rede digital.

LOTE	ITEM	UN.	QUANT. MESES	DESCRIÇÃO	Valor R\$
01	01	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP dedicado e fixo a ser instalado na Prefeitura Municipal de Sentinelado Sul (Centro Administrativo Municipal): Rua Augusta, nº 460 – Sede.	R\$ 99,00
01	02	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP dedicado e fixo a ser instalado no Almoxarifado: Rua Joaquim Rodrigues Barbosa, nº 10 – Sede.	R\$ 99,00
01	03	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP dedicado e fixo a ser instalado na Secretaria Municipal de Saúde e Farmácia Municipal, Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social (SMTCAS), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e Junta de Serviço Militar 139: Rua Marcírio de Oliveira, nº 95 – Sede.	R\$ 99,00
01	04	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP dedicado e fixo a ser instalado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Tempo de Viver: Avenida Hermes Rodel, nº 685 – Sede.	R\$ 99,00
01	05	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP dedicado e fixo a ser instalado no Conselho Tutelar: Rua Luiz Gonzaga Leal, nº 230 – Sede.	R\$ 99,00
01	06	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP dedicado e fixo a ser instalado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e Trânsito Municipal: Rua Luiz Gonzaga Leal, nº 130 – Sede.	R\$ 99,00
01	07	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP dedicado e fixo a ser instalado na Unidade Básica de Saúde Centro (UBS Central): Rua Coronel Vasconcelos, nº 120 – Sede.	R\$ 99,00
01	08	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP dedicado e fixo a ser instalado no Ginásio Municipal de Esportes: Rua Rui Quadros Machado, nº 715 (AP 00002 – Dentro do Parque Municipal de Eventos) – Sede.	R\$ 99,00
01	09	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP dedicado e fixo a ser instalado na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura: Rua Manoel Hermenegildo Mariano da Silva, nº 13 – Sede.	R\$ 99,00
01	10	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP dedicado e fixo a ser instalado no Centro de Educação Infantil GeniCarmélia Pacheco Trescastro: Rua Luiz Ferreira da Cunha, nº 662 – Sede.	R\$ 99,00
01	11	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP	R\$ 99,00

**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS****Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

				dedicado e fixo a ser instalado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac: Rua Olma Avelino Cezar, nº 295 – Sede.	
02	01	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica ou Rádio, com IP dedicado e fixo a ser instalado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Schmidt: Estrada Araçá Vencato, s/nº - Interior.	R\$ 300,00
02	02	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica ou Rádio, com IP dedicado e fixo a ser instalado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel José Soares: Estrada Bela Vista, nº 419 – Interior.	R\$ 300,00
02	03	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica ou Rádio, com IP dedicado e fixo a ser instalado Estratégia de Saúde da Família (ESF) Santa Clara: Estrada Potreiro Grande, s/nº - Interior.	R\$ 300,00

Valor Total Mensal Máximo Aceitável Lote 01: (Valor Unitário Mensal) x (onze itens) R\$ 1.089,00.

Valor Global Máximo Aceitável Lote 01: (Total de doze meses) X onze itens) R\$ 13.068,00.

Valor Total Mensal Máximo Aceitável Lote 02: (Valor Unitário Mensal) x (três itens) R\$ 900,00.

Valor Global Máximo Aceitável Lote 02: (Total de doze meses) X três itens) R\$ 10.800,00.

## 2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A licitante vencedora terá um prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados após a data de assinatura do contrato e/ou emissão da ordem para início dos serviços, para instalar os equipamentos e iniciar a prestação dos serviços, bem como, para fornecer o nome do preposto da empresa à Administração Municipal.

2.2. Os serviços de instalação ou de manutenção deverão ser realizados por um ou mais profissionais, os quais prestarão os serviços, preferencialmente, de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 8h e 16h. Podendo ser acordado outro horário para não prejudicar o bom andamento dos serviços. Os funcionários da licitante vencedora deverão estar devidamente registrados na mesma.

2.3. A licitante vencedora deverá fornecer todos os materiais/equipamentos necessários para a realização dos serviços, sem ônus para o Município, bem como deverão ser aprovados pela Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços e cuja certificação seja expedida ou aceita pela ANATEL. Também deverão ser empregados, para melhor desenvolvimento dos serviços contratados, materiais, equipamentos e ferramental adequados.

2.3.1. Em caso de pane em materiais/equipamento a licitante deverá prestar o serviço de manutenção corretiva em um prazo de até 04 (quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado, que será realizado através da web ou por telefone, mediante fornecimento de protocolo, pelo setor de atendimento da licitante.

2.3.1.1. O Município irá considerar o problema efetivamente concluído quando sua equipe técnica receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto, quantas vezes forem necessários, obedecendo os prazos conveniados, não cabendo ônus pelos reclamados. Os prazos são definidos em relação ao instante da comunicação do problema.

2.3.2 A referida manutenção, no caso em que for necessária em ambiente(s) interno(s) da Contratante, deverá ser realizada de segunda-feira à sexta-feira, durante o horário de expediente externo. Os atendimentos fora dos dias, anteriormente identificados, serão realizados com entendimento e aprovação prévia de ambas as partes. No caso de necessidade de manutenção em ambiente(s) externo(s) dos prédios públicos municipais, esta(s) poderá(ão) ser(em) realizada(s) em qualquer dia e horário.

2.3.3. A licitante vencedora deverá realizar, quando necessário, a atualização tecnológica de todos os equipamentos disponibilizados, visando sempre manter desempenho, eficiência e eficácia dos equipamentos com a realidade de necessidades requeridas pela CONTRATANTE.





## MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

### Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

2.4. Os profissionais da licitante vencedora, quando no interior dos prédios públicos, estarão sujeitos às normas disciplinares dos mesmos, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante. Estes devendo sempre que houver necessidade de realizar qualquer serviço em área interna, deverão avisar com antecedência mínima de 24 horas às Comissões de Recebimento vinculadas a cada órgão.

2.5. A licitante vencedora deverá manter os profissionais que prestarão os serviços devidamente uniformizados e identificados, quando em trabalho nas dependências onde serão prestados os serviços, devendo substituir imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares vigentes naquele lugar.

2.6. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material/equipamento, assim como todo ferramental necessário para a plena execução dos serviços, devendo os mesmos, serem de primeira qualidade, bem como credenciar profissional técnico capacitado devidamente equipado com proteção individual necessários à segurança do trabalhador (EPI's).

2.7. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.

2.8. A licitante vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, tanto na instalação como no fornecimento de internet. 2.9. A licitante vencedora deverá sempre que solicitado comprovar a qualquer tempo, à Administração, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde ou contrato de trabalho.

2.10. A licitante vencedora compromete-se a cumprir as instruções complementares da Fiscalização, quanto à execução e horário de realização dos serviços de instalação e manutenção, permanência e circulação de pessoas nos prédios públicos municipais.

2.11. A execução de todas as etapas dos serviços, a mobilização de equipamentos e transporte de materiais deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e serviços do Município, obedecendo sempre a máxima segurança contra acidentes.

2.12. Caso a licitante vencedora, como resultado de seus serviços, prejudicar/danificar qualquer área ou equipamento pertencente ao Município ou a terceiros ou ainda se qualquer equipamento necessário ao funcionamento dos serviços contratados deixar de funcionar por qualquer motivo, exceto mau uso, deverá recuperá-los deixando-os em conformidade com o seu estado original, caso não seja possível a recuperação deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. 2.12.1. O Município será responsável pela deterioração ou defeito ocasionados aos equipamentos instalados pela licitante vencedora, causados por mau uso por parte de seus servidores, bem como pelo roubo ou furto dos mesmos, ressarcindo a licitante vencedora com base nos cálculos realizados por comissão nomeada para apurar responsabilidades e valores a serem ressarcidos, resguardado ao Município a ação de regresso contra o(s) servidor(es) responsável(is) pelo dano, deterioração, roubo ou furto desde que constatada imperícia, negligência ou má-fé no uso dos mesmos.

2.13. O preço ofertado deverá incluir horas extras, transporte, de seus colaboradores, combustível, impostos, encargos sociais, seguros e tudo que for necessário para a perfeita execução do serviço em questão.

2.14. A licitante vencedora receberá informações e orientações pertinentes aos locais e o tipo de serviço a ser realizado da secretaria requisitante objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.

2.15. Os serviços serão executados sob a supervisão, fiscalização e orientação técnica da Prefeitura Municipal de Sentinelado Sul-RS, que deverá ser permanentemente informada do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução.

2.16. Toda e qualquer prestação de serviços em desacordo com o estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazer os serviços de instalação e/ou readequar o serviço de internet ao exigido no edital, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis dispostas no item 14 do edital.



## **MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS**

### **Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

2.17. As configurações dos IPs LAN deverão ser entregues de acordo com o solicitado pelo Município, ou seja, compatíveis com as redes internas já existentes.

2.18. O Município poderá solicitar formalmente a alteração de endereço de instalação dos serviços de internet, nesta hipótese de solicitação, o atendimento ao solicitado ficará condicionado a disponibilidade da via de acesso.

2.19. Será de responsabilidade do Município os serviços especializados de proteção à rede interna, tais como, Firewall, antivírus, entre outros.

2.20. A licitante vencedora deverá manter um preposto, que deverá disponibilizar um contato telefônico fixo e um móvel e ainda disponibilizar um endereço eletrônico para comunicação (reclamações).

2.21. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço de internet por motivo de manutenção ou ampliação da rede deverão ser comunicados com antecedência mínima de uma semana, quando possível, ou ainda por força maior, devendo os mesmos terem um desconto no valor da mensalidade à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a 4 (quatro) horas.

2.22. A licitante vencedora deverá cumprir e fazer cumprir a regulamentação da Resolução 614/2013 e as demais normas editadas pela ANATEL.

2.23. A licitante vencedora deverá observar as leis e normas técnicas relativas à construção e utilização de infra-estruturas.

2.24. A licitante vencedora deverá zelar pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade dos dados, inclusive registro de conexão, informações do Município, empregando todos os meios e tecnologias necessários para tanto.

### **3 – LOCAIS, DIAS E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

3.1. Os serviços serão prestados nos prédios administrados pela Prefeitura Municipal.

3.2. Os serviços de instalação serão prestados preferencialmente de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, no horário compreendido entre 8 horas e 18 horas. Podendo ser acordado outro horário para não prejudicar o bom andamento dos serviços.

3.3. Os serviços de fornecimento de internet será contínuo, sem interrupção, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

### **4 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de funcionários da Prefeitura Municipal de Sentinelado Sul-RS.

4.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução dos serviços, o responsável pelo departamento onde está instalada a internet deverá comunicar a Comissão de Recebimento, que dará ciência à contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil e na ocorrência desse, não implica em coresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

4.4. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos, contrato e da proposta vencedora.

### **5 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO Compete ao MUNICÍPIO:

a) efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com o item onze deste Edital;

b) permitir o acesso dos funcionários e supervisores da licitante vencedora aos locais onde se encontram instalados os equipamentos;

c) oferecer condições nos locais de trabalho aos empregados da licitante vencedora;



## **MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS**

### **Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

- d) Indenizar à licitante vencedora quando advindo de uso indevido dos equipamentos;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços através de uma comissão de servidores especialmente designados para fiscalizar, acompanhar e receber o objeto licitado, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93.
- f) A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### **5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- a) Executar os serviços de acordo com o especificado no contrato e no Edital;
- b) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;
- b.1) Entende-se por encargos, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;
- c) Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- d) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do presente contrato, bem como a observação às normas técnicas;
- f) Apresentar, sempre que exigidas pelo Município, quaisquer documentos pertinentes às legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação, sem prejuízo do disposto no subitem 11.2.1 do Edital;
- g) Indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- h) Deslocar, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, equipe de pessoal até as instalações do Município, quando do acionamento por membro da Comissão devido a qualquer anormalidade no fornecimento de internet, para verificar os equipamentos ou quaisquer anomalias existentes;
- i) Manter o mais completo sigilo sobre quaisquer dados ou informações fornecidas pelo Município ou que vir a ter conhecimento nas suas dependências;
- j) Arcar com eventuais prejuízos, pessoais e materiais, ocasionados ao Município ou a terceiros, decorrentes de falha no funcionamento dos equipamentos e/ou de seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços contratados, assumindo a responsabilidade pela reparação, após perícia realizada por representantes de ambas as partes;
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à execução dos serviços contratados;
- m) Prever toda mão-de-obra necessária para garantir a operação do sistema no regime contratado, obedecidas às disposições da legislação;
- n) Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade observada no Sistema de Fornecimento de Internet;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- p) Deverá a licitante vencedora informar à Comissão qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail, fax ou outros.

## **6 – DA JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS**

6.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de internet banda larga para os prédios administrados pela Prefeitura Municipal que se localizam distantes dos prédios sedes das Secretarias, haja vista que os mesmos não possuem os serviços de comunicação via internet.



**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS**

**Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

6.2. No que se refere aos postos de saúde a internet é necessária para implantação da informatização do Sistema Único de Saúde (SUS).

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 810/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2021  
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ Sediada na

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do PREGÃO PRESENCIAL n° 15/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS**

**Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 810/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2021  
ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul, no PREGÃO PRESENCIAL n° 15/2021, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.



**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS**

**Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

Localidade e data:

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 810/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2021  
ANEXO IV - FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul-RS

A/C Sr. Pregoeiro

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS. (não inferior a 60 dias).

PRAZO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: \_\_\_\_\_ (Não superior a 4(quatro) horas)

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Proposta de Preços unitário mensal (Incluindo instalação e/ou equipamentos em comodato)

LOTE	ITEM	UN.	QUANT. MESES	DESCRIÇÃO	Valor R\$

**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS****Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

01	01	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP dedicado e fixo a ser instalado na Prefeitura Municipal de Sentinelado Sul (Centro Administrativo Municipal): Rua Augusta, nº 460 – Sede.	
01	02	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP dedicado e fixo a ser instalado no Almoxarifado: Rua Joaquim Rodrigues Barbosa, nº 10 – Sede.	
01	03	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP dedicado e fixo a ser instalado na Secretaria Municipal de Saúde e Farmácia Municipal, Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social (SMTCAS), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e Junta de Serviço Militar 139: Rua Marcílio de Oliveira, nº 95 – Sede.	
01	04	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP dedicado e fixo a ser instalado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Tempo de Viver: Avenida Hermes Rodel, nº 685 – Sede.	
01	05	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP dedicado e fixo a ser instalado no Conselho Tutelar: Rua Luiz Gonzaga Leal, nº 230 – Sede.	
01	06	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP dedicado e fixo a ser instalado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e Trânsito Municipal: Rua Luiz Gonzaga Leal, nº 130 – Sede.	
01	07	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP dedicado e fixo a ser instalado na Unidade Básica de Saúde Centro (UBS Central): Rua Coronel Vasconcelos, nº 120 – Sede.	
01	08	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP dedicado e fixo a ser instalado no Ginásio Municipal de Esportes: Rua Rui Quadros Machado, nº 715 (AP 00002 – Dentro do Parque Municipal de Eventos) – Sede.	
01	09	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP dedicado e fixo a ser instalado na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura: Rua Manoel Hermenegildo Mariano da Silva, nº 13 – Sede.	
01	10	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP dedicado e fixo a ser instalado no Centro de Educação Infantil GeniCarmélia Pacheco Trescastro: Rua Luiz Ferreira da Cunha, nº 662 – Sede.	
01	11	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP dedicado e fixo a ser instalado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac: Rua Olma Avelino Cezar, nº 295 – Sede.	
02	01	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica ou Rádio, com IP dedicado e fixo a ser instalado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Schmidt: Estrada Araçá Vencato, s/nº - Interior.	

**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS****Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

02	02	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica ou Rádio, com IP dedicado e fixo a ser instalado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel José Soares: Estrada Bela Vista, nº 419 – Interior.	
02	03	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica ou Rádio, com IP dedicado e fixo a ser instalado Estratégia de Saúde da Família (ESF) Santa Clara: Estrada Potreiro Grande, s/nº - Interior.	

Valor Total Mensal Lote 01:	(Valor Unitário Mensal)	x	(onze itens)
Valor Global Lote 01:	(Total de doze meses)	X	onze itens)
Valor Total Mensal Lote 02:	(Valor Unitário Mensal)	x	(onze itens)
Valor Global Lote 02:	(Total de doze meses)	X	onze itens)

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital, independentemente de transcrição nesta, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais, pessoal, encargos sociais, taxas, impostos, e demais obrigações pertinentes aos serviços.

Localidade e data:

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 810/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2021**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º. INC. XXXIII, DA CF.**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Data)





**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS**

**Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

(assinatura do representante legal da proponente)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 810/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2021**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul-RS.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS**

**Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 810/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2021  
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA DECLARAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS****Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa (nos termos do art. 3º, I, da Lei 13.726 de 8 de outubro de 2018 ou com firma reconhecida por Tabelião)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 810/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2021  
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 94.068.277/0001-08, com sede na Rua Augusta nº. 460, Sentinelado Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Paulo Roberto de Souza Coutinho, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro lado, XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXX, com sede na Av. xxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de serviços de terceiros, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Conforme Edital e Termo de Referência, sendo o vencedor por lote)**

LOTE	ITEM	UN.	QUANT. MESES	DESCRIÇÃO	Valor R\$
01	01	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP dedicado e fixo a ser instalado na Prefeitura Municipal	

**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS****Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

				de Sentinelado Sul (Centro Administrativo Municipal): Rua Augusta, nº 460 – Sede.	
01	02	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP dedicado e fixo a ser instalado no Almoxarifado: Rua Joaquim Rodrigues Barbosa, nº 10 – Sede.	
01	03	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP dedicado e fixo a ser instalado na Secretaria Municipal de Saúde e Farmácia Municipal, Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social (SMTCAS), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e Junta de Serviço Militar 139: Rua Marcílio de Oliveira, nº 95 – Sede.	
01	04	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP dedicado e fixo a ser instalado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Tempo de Viver: Avenida Hermes Rodel, nº 685 – Sede.	
01	05	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP dedicado e fixo a ser instalado no Conselho Tutelar: Rua Luiz Gonzaga Leal, nº 230 – Sede.	
01	06	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP dedicado e fixo a ser instalado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e Trânsito Municipal: Rua Luiz Gonzaga Leal, nº 130 – Sede.	
01	07	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP dedicado e fixo a ser instalado na Unidade Básica de Saúde Centro (UBS Central): Rua Coronel Vasconcelos, nº 120 – Sede.	
01	08	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP dedicado e fixo a ser instalado no Ginásio Municipal de Esportes: Rua Rui Quadros Machado, nº 715 (AP 00002 – Dentro do Parque Municipal de Eventos) – Sede.	
01	09	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP dedicado e fixo a ser instalado na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura: Rua Manoel Hermenegildo Mariano da Silva, nº 13 – Sede.	
01	10	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP dedicado e fixo a ser instalado no Centro de Educação Infantil GeniCarmélia Pacheco Trescastro: Rua Luiz Ferreira da Cunha, nº 662 – Sede.	
01	11	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica, com IP dedicado e fixo a ser instalado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac: Rua Olma Avelino Cezar, nº 295 – Sede.	
02	01	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica ou Rádio, com IP dedicado e fixo a ser instalado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Schmidt: Estrada Araçá Vencato, s/nº - Interior.	
02	02	Mensalidade	12	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica ou Rádio, com IP dedicado e fixo a ser instalado na Escola	

**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS****Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

02	03	Mensalidade	12	Municipal de Ensino Fundamental Manoel José Soares: Estrada Bela Vista, nº 419 – Interior.	
Valor Total Mensal Lote 01:	(Valor Unitário Mensal)	x	(onze itens)	Link de internet banda larga com 70% ou mais de download e 50% de upload, via Fibra Óptica ou Rádio, com IP dedicado e fixo a ser instalado Estratégia de Saúde da Família (ESF) Santa Clara: Estrada Potreiro Grande, s/nº - Interior.	
Valor Global Lote 01:	(Total de doze meses)	X	onze itens)		
Valor Total Mensal Lote 02:	(Valor Unitário Mensal)	x	(onze itens)		
Valor Global Lote 02:	(Total de doze meses)	X	onze itens)		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO A CONTRATANTE pagará o preço mensal total de R\$ ....., conforme Cláusula I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO (CONFORME EDITAL)

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Conforme Edital)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (CONFORME EDITAL)

CLÁUSULA SEXTA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I- A reiteração de impugnação dos serviços evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato.

II- A recusa injustificada para a prestação dos serviços; o caso de atraso, demora, prestação de serviços em desacordo com o contratado ou reincidência em imperfeição, ou quaisquer das situações previstas na Cláusula Oitava do presente instrumento contratual.

III- Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos necessários ao cumprimento do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Proj. Atividade	Cat. da Despesa	Recurso	Código Reduzido
0910	2.321	339039050000	1 - Livre	592
1112	2.325	339039050000	1 - Livre	2840
2930	2.372	339039080000	1 - Livre	2691
2122	2.379	339039110000	40 - Asps	530
1416	2.366	339039940000	31 - Fundeb	2667
1417	2.397	339039080000	20 - MDE	2669
1418	2.298	339039080000	1 - Livre	2670
2628	2.309	339039110000	1 - Livre	2677

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (CONFORME EDITAL)

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula oitava, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento. Parágrafo único. Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços, sem culpa da CONTRATADA;
- falta ou culpa da CONTRATANTE;
- caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Conforme Edital)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PERDAS E DANOS A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço



**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS**

**Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: [www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)

Email: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br)

total da contratação, no prazo de 05 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO As partes elegem o Foro da Comarca de Tapes/RS para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato por mais privilegiado que seja qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratos firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Sentinela do Sul, xxx de xxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
José Flavio RaphaelliTrescastro  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: